

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATADO: CTENG - Corpo Técnico de Engenharia Ltda.
OBJETO: Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de obra d'arte especial em concreto armado sobre o Rio Jabiberi, localizada na Rodovia SE-290, trecho: Entr. SE-170 (Tobias Barreto)/Entr. Acesso 286 (Pov. Ilha), extensão aproximada de 0,020Km, neste Estado.
VALOR: R\$ 67.726,38 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
FONTE DE RECURSOS: 26.782.0018.0295.33.90.39.05 FR101.
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c o artigo 6º do Decreto Estadual nº 201/2022.
PARECER JURÍDICO Nº: 345/2022
PROCESSO: 1720/2022-COMP.CON.DIRETA-DER/SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, por sua Diretoria Técnica - DITEC, vem, pelo presente, apresentar justificativa para a contratação direta por dispensa de licitação emergencial da CTENG - Corpo Técnico de Engenharia Ltda. para a execução dos serviços de "Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para Implantação de obra d'arte especial em concreto armado sobre o Rio Jabiberi, localizada na Rodovia SE-290, trecho: Entr. SE-170 (Tobias Barreto)/Entr. Acesso 286 (Pov. Ilha), extensão aproximada de 0,020Km, neste Estado", no valor de R\$ 67.726,38 (sessenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos), com prazo de execução de 90 (noventa) dias e prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dia. A situação emergencial foi devidamente reconhecida e declarada por meio do Decreto Estadual nº 201/2022, nos seguintes termos: "Considerando que o desastre de chuvas intensas ocorridas no período da noite da madrugada de 30/11/2022 ocasionou um enorme volume de água, com uma média de 145 mm nas últimas 24h, atingindo assim os municípios do Estado de Sergipe, e que em decorrência disto estão caracterizados danos humanos e materiais, e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados expressivos, impactando diretamente a população; Considerando que houve danos e prejuízos expressivos no sistema viário, em especial na Rodovia SE-290 que liga os municípios de Tobias Barreto e Itabaianinha, comprometendo o tráfego da região e deixando as comunidades isoladas devido ao rompimento da rodovia, impossibilitando o acesso"; Por sua vez, o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, dispõe expressamente que é permitida a contratação direta por dispensa de licitação nos casos, tais como o presente, "de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Neste mesmo sentido, o já referido Decreto Estadual nº 201/2022 dispôs em seu artigo 6º que "ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos". Por fim, também constam nos autos o Termo de Referência Projeto Básico e o Orçamento Referencial elaborados pelo DER/SE, bem como a pesquisa de mercado que comprova que a Proposta de Preços apresentada pela empresa que se pretende contratar está compatível com os preços praticados no mercado, revelando-se inferior ao Orçamento Referencial do DER/SE e a menor dentre as coletadas na referida pesquisa, além de constar toda a documentação de habilitação da empresa que se pretende contratar, preenchidos, portanto, os requisitos tanto do parágrafo único do artigo 26 quanto do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993. Diante do exposto, em atendimento ao previsto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, a Diretoria Técnica - DITEC, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica em epígrafe, apresenta a presente Justificativa, para ratificação pelo Senhor Diretor Presidente do DER/SE e publicação no Diário Oficial do Estado, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos.

Aracaju/SE, 20 de dezembro de 2022.

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor Técnico

RATIFICADO,
em 20/12/2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-059/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência do Contrato PJ-059/2022, cujo objeto consiste na "Execução de revestimento primário no Acesso 255, trecho: Entr. da SE-287, no Povoado Curral dos Bois (Simão Dias)/Entr. da SE-287 no Povoado Palmares (Riachão do Dantas), com extensão total de 14,10 km, neste Estado", passando o mesmo de 180 (cento e oitenta) dias para 300 (trezentos) dias.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO: 026203.05894/2023-6

Aracaju/SE, 5 de maio de 2023.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 55 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 324/2023, DE 05.06.2023: Art. 1º - Renovar o credenciamento da CLINICA MEDICA JOSÉ ROBERTO GONZAGA - ME, C.N.P.J.: nº. XX.398.XXX/0001-XX, localizada na Rua 15 de Agosto, nº XXX, Bairro Brasília, Nossa Senhora da Glória/SE, para atuar, através de profissionais médicos e psicólogos, os candidatos a condutor e condutores na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 332/2023, DE 05.06.2023: Art. 1º - Renovar o credenciamento a HOBERT CESAR DOS SANTOS, R.G.: nº. X.061.XXX-6 SSP/SE, C.P.F.: nº. XXX.631.685-XX, com residência na Rua "A" XX, nº XX Bairro Taiçoca Conjunto Marcos Freire III Nossa Senhora do Socorro/SE, para prestar seus serviços como despachante autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. Objeto: Manutenção, calibragem e aferição dos etilômetros modelos BAF 300 de marca ELEC, com suas respectivas impressoras, a verificação de seus acessórios, com substituição das peças necessárias. Empresa: Elec Indústria e comércio de equipamentos de medição Ltda. Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor Global: R\$ 96.201,30 (noventa e seis mil duzentos e um reais e trinta centavos). Parecer jurídico: Nº 047/2023. Data: 30/06/2023.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA PRESENCIAL
Nº 08/2023

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe
LOTES: 01

CONTRATADA: PLACA DE OURO LTDA
CNPJ: 04.572.953/0001-85

VALOR: 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais)
OBJETO: Placas de identificação para veículo do tipo Mercosul

PRazo: imediato
FONTE DE RECURSOS: 2753
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.301
CLASSIF. FUNC. PROG.: 20.122.0037
PROJETO/ATIVIDADE: 049
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
BASE LEGAL: Art. 29, inc. III da Lei 13.303/2016
PARECER JURÍDICO nº: 54/2023
DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 / 07 / 2023
Aracaju/SE, 03 / 07 / 2023

Gilson dos Anjos Silva
Diretor-Presidente da EMDAGR



GOVERNO DE SERGIPE
Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2023

OBJETO: Aquisição de 08 veículos para atender necessidades da Emdagro com recursos dos Contratos de repasse nº 846843/2017 e 856015/2017 - MAPA/CAIXA/EMDAGR.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe

DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 1700/2700. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 17.301. **PROJETO/ATIVIDADE:** 117. **ELEMENTO DE DESPESA:** 449000 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 20.606.0022.

BASE LEGAL: Lei nº. 13.303/2016; Lei 10.520 /2002 Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 26.531 e nº 26.533 de 2009, e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

LOTE: unico

CONTRATADA: SAMAM VEICULOS LTDA

CNPJ: 13.136.197/0001-32

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 591.200,00 (quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais).

LOTE 03 : Fracassado

Adjudica e Homologo em 03 / 07 / 2023

GILSON DOS ANJOS SILVA
Diretor Presidente - Emdagro

Emgetis

emgetis

A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, através do seu Diretor Presidente baixou os seguintes documentos: Portaria nº 034/2023, 035/2023 e 036/2023, concede Licença Especial aos empregados: MARTA RODRIGUES DORIA DE JESUS, ANA NERI AQUINO LEAL DE QUEIROZ e JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA SANTOS respectivamente e Portaria nº 028/2023 dispensa a empregada ANA PAULA CORREIA PEREIRA do Emprego em Comissão EC-4.

Fapitec



RESOLUÇÃO Nº 53/2023 - CONSAD/FAPITEC/SE
26 de junho de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005 e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum*, o 1º termo aditivo ao edital FAPITEC/SE /FUNTEC/CNPq Nº 02/2023 - PROGRAMA DE APOIO A NUCLEOS EMERGENTES DE PESQUISAS (PRONEM) que teve por objetivo alterar a alínea "a" do item "2" e do subitem "2.1.1" e a alínea "b" do subitem 2.1.2.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigor os demais itens e subitens do referido Edital.

Art. 3º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR BARBOSA BEZERRA
Presidente do CONSAD FAPITEC/SE



RESOLUÇÃO Nº 54/2023 - CONSAD/FAPITEC/SE
26 de junho de 2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD, da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso IV e XV da Lei nº 5.771 de 12/12/2005, e no Decreto nº 23.695, de 06/03/2006,